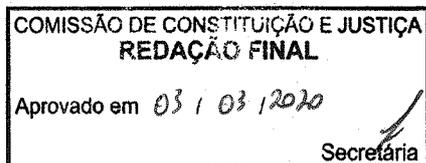




# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1212/18  
PLL Nº 107/18



## EMENDA À REDAÇÃO FINAL

**Denomina Acesso Fátima Teresinha Ismael de Oliveira o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso F Um – Loteamento Wenceslau Fontoura, localizado no Bairro Mário Quintana.**

I – Altere-se a ementa do Projeto em epígrafe, conforme segue:

“Denomina Acesso Fátima Teresinha Ismael de Oliveira o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso F Um – Loteamento Wenceslau Fontoura, localizado no Bairro Mário Quintana.”

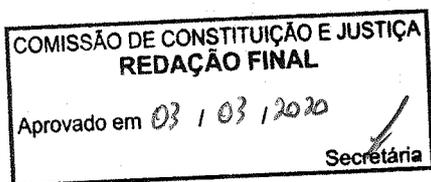
II – Altere-se o *caput* do art. 1º do Projeto em epígrafe, conforme segue:

“Art. 1º Fica denominado Acesso Fátima Teresinha Ismael de Oliveira o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso F Um – Loteamento Wenceslau Fontoura, localizado no Bairro Mário Quintana, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.”

## JUSTIFICATIVA

Para adequar o PLL nº 107/18 à melhor técnica legislativa, em conformidade com a Lei Complementar nº 611, de 3 de fevereiro de 2009, e alterações posteriores, e às orientações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, constantes à fl. 27 deste Processo.

Sala de Reuniões, 18 de fevereiro de 2020.



**REDAÇÃO FINAL**

**Denomina Acesso Fátima Teresinha Ismael de Oliveira o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso F Um – Loteamento Wenceslau Fontoura, localizado no Bairro Mário Quintana.**

**Art. 1º** Fica denominado Acesso Fátima Teresinha Ismael de Oliveira o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso F Um – Loteamento Wenceslau Fontoura, localizado no Bairro Mário Quintana, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Líder comunitária.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.